



## Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

### NOTA DE MONITORAMENTO - OS N° 068/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Subprefeitura Ermelino Matarazzo - SUB-EM
Período de realização:	10/06/2020 a 19/11/2020

**Assunto:** Ordem de Serviço n° 068/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura Ermelino Matarazzo - SUB-EM (6067.2020/0012315-4).

**Palavras-chave:** monitoramento, recomendação, SUB-EM, OS 068/2020, OS 065C/2019 e OS 065D/2019.

### SUMÁRIO

---

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SUB-EM acerca de 18 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalhos anteriores.

### INFORMAÇÃO

---

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 065C/2019 e OS 065D/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SUB-EM em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 068/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial* e *não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor* e *cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que possam resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta

ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as manifestações apreciadas nos trabalhos de monitoramento serão consideradas por ocasião da contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 002 Cód.Audi:2555**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 002 Recomenda-se à Subprefeitura Ermelino Matarazzo que, nos casos de contratações de natureza artística, através de inexigibilidade de licitação com valor acima de R\$ 176.000,00, obrigatoriamente efetive a contratação mediante a assinatura do devido instrumento contratual, em atendimento ao art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Implantado novo procedimento padrão para acompanhamento e controle desta recomendação. Ainda não testamos por causa da pandemia".
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Conforme informado pela Unidade, um novo procedimento padrão foi implantado, mas devido à situação atual ocasionada pela pandemia, a Unidade informa não ter "testado" o novo procedimento. Sendo assim, a equipe de monitoramento entende ser mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora considera-se a recomendação como parcialmente atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 004 Cód.Audi:2557**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 004 Recomenda-se à Subprefeitura Ermelino Matarazzo que, para todas as suas contratações de natureza artística, efetivadas através de inexigibilidade de licitação, anexe, obrigatoriamente ao processo, parecer que contenha as seguintes informações: (i) justificativa para escolha do artista contratado; e (ii) ateste do reconhecimento, pela crítica ou pelo público, do artista a ser contratado.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Implantado novo procedimento padrão para acompanhamento e controle desta recomendação. Ainda não testamos por causa da pandemia".
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Conforme informado pela Unidade, um novo procedimento padrão foi implantado, mas devido à situação atual ocasionada pela pandemia, a Unidade informa não ter "testado" o novo procedimento. Sendo assim, a equipe de monitoramento entende ser mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora considera-se a recomendação como parcialmente atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 005 Cód.Audi:2558**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 005 Recomenda-se à Subprefeitura Ermelino Matarazzo a abertura de processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, para a solicitação de ressarcimento ao erário público do valor do prejuízo identificado de, aproximadamente, R\$ 186.652,43, frente à empresa Aioká Produção e Eventos Ltda. (CNPJ nº 24.111.302/0001-03).
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Instaurado o processo administrativo SEI 6036.2019/0002626-3 e processo para defesa e contraditório da empresa nº 6036.2020/000489-0"
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Responsável pela Implementação</b>	Assessoria Jurídica
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	A Unidade informa que foi realizada a abertura de processo administrativo visando verificar as possibilidades de ressarcimento ao erário decorrentes dos prejuízos identificados no relatório de auditoria. A Unidade também informa que o prazo não foi suficiente para a completa implementação das ações. Sendo assim, entende-se, por ora, que a recomendação foi parcialmente atendida, sendo considerada atendida quando da finalização dos processos administrativos iniciados (SEI 6036.2019/0002626-3 e 6036.2020/000489-0).
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 007 Cód.Audi:2560**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 007 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo verifique, previamente à efetivação de contratações de natureza artística, a adequação e razoabilidade dos valores pagos aos artistas a título de cachê, especialmente em comparação aos preços de mercado, bem como insira a devida justificativa fundamentada no processo de contratação, de forma a atender a determinação contida no inciso III do artigo 26 da Lei Geral de Licitações. Sugere-se que, para fins de comprovação de valores praticados usualmente no mercado, seja solicitado ao empresário exclusivo ou ao artista contratado o envio de notas fiscais de apresentações anteriores. Ademais cabe à Unidade verificar se o artista a ser contratado já celebrou contrato com a Administração Pública Municipal para fins de comparação de valores pagos anteriormente, tal condição pode ser verificada por meio de pesquisa no Diário Oficial da Cidade. Caso seja insuficiente à conclusão da Pasta, sugere-se que seja realizado pedido de informação à Secretaria Municipal de Cultura para fins de averiguação dos valores a serem pagos a título de cachê artístico.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Implantado novo procedimento padrão para acompanhamento e controle desta recomendação. Ainda não testamos por causa da pandemia".
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Conforme informado pela Unidade, um novo procedimento padrão foi implantado, mas devido à situação atual ocasionada pela pandemia, a Unidade informa não ter "testado" o novo procedimento. Sendo assim, a equipe de monitoramento entende ser mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora considera-se a recomendação como parcialmente atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 004 Recomendação 009 Cód.Audi:2562**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 009 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo exija, para contratações de natureza artística através de inexigibilidade de licitação, o contrato de exclusividade entre o intermediário e o artista, baseado em uma relação de trabalho pré-existente e não apenas em uma relação exclusiva para um evento tão somente, de modo a observar o entendimento jurisprudencial (Acórdão 1435/2017-Plenário e Acórdão 4714/2018-Segunda Câmara) pelo Tribunal de Contas da União.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Implantado novo procedimento padrão para acompanhamento e controle desta recomendação. Ainda não testamos por causa da pandemia".
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Conforme informado pela Unidade, um novo procedimento padrão foi implantado, mas devido à situação atual ocasionada pela pandemia, a Unidade informa não ter "testado" o novo procedimento. Sendo assim, a equipe de monitoramento entende ser mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora considera-se a recomendação como parcialmente atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 005 Recomendação 010 Cód.Audi:2563**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 010 Recomenda-se à Subprefeitura Ermelino Matarazzo que, considerando a contratação realizada erroneamente por meio de inexigibilidade de licitação e a inadequada discriminação quanto aos serviços a serem prestados e, posteriormente, fiscalizados e pagos observados nesta constatação e a ausência de justificativa para a contratação (Constatação 006) e a ausência de material comprobatório dos serviços prestados e ausências de comprovação dos cachês pagos aos artistas (Constatação 009), proceda com a instauração do devido processo administrativo para apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa Aioká Produção e Eventos LTDA (CNPJ: 24.111.302/0001-03) e dos agentes públicos envolvidos e com a aplicação das penalidades cabíveis.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Governança
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Instaurado o processo administrativo SEI 6036.2019/0002626-3 e processo para defesa e contraditório da empresa nº 6036.2020/000489-0".
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Responsável pela Implementação</b>	Assessoria Jurídica
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	A Unidade informa que foi realizada a abertura de processo administrativo visando verificar as possibilidades de ressarcimento ao erário decorrentes dos prejuízos identificados no relatório de auditoria. A Unidade também informa que o prazo não foi suficiente para a completa implementação das ações. Sendo assim, entende-se, por ora, que a recomendação foi parcialmente atendida, sendo considerada atendida quando da finalização dos processos administrativos iniciados (SEI 6036.2019/0002626-3 e 6036.2020/000489-0).
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 005 Recomendação 011 Cód.Audi:2564**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 011 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo detalhe adequadamente, no respectivo termo de referência ou documento congêneres, o objeto das contratações efetuadas pela Pasta, incluindo a devida discriminação de todos os elementos componentes dos serviços pretendidos e dos critérios para a posterior aferição de sua execução.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Elaborando o Termo de Referência"
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	A Unidade informa que está em fase de elaboração o Termo de Referência. Assim, entende-se que por ora a recomendação não foi atendida, visto que o documento ainda não foi concluído. Ademais, informa-se que a recomendação será considerada atendida em sua totalidade quando puder ser verificado que o próximos termos de referência elaborados contenham as especificações sugeridas.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 007 Recomendação 013 Cód.Audi:2566**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 013 Recomenda-se à Subprefeitura Ermelino Matarazzo que, considerando a ausência da análise de exclusividade para fins de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a ausência de justificativa quanto à escolha do fornecedor e a ausência de justificativa do preço a ser pago observado nesta constatação e a contratação em desrespeito aos princípios administrativos (Constatação 008), proceda com a instauração do devido processo administrativo para apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa Aioká Produção e Eventos LTDA (CNPJ: 24.111.302/0001-03) e dos agentes públicos envolvidos e com a aplicação das penalidades cabíveis.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Governança
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Instaurado o processo administrativo SEI 6036.2019/0002626-3 e processo para defesa e contraditório da empresa nº 6036.2020/000489-0".
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Responsável pela Implementação</b>	Assessoria Jurídica
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	A Unidade informa que foi realizada a abertura de processo administrativo visando verificar as possibilidades de ressarcimento ao erário decorrentes dos prejuízos identificados no relatório de auditoria. A Unidade também informa que o prazo não foi suficiente para a completa implementação das ações. Sendo assim, entende-se, por ora, que a recomendação foi parcialmente atendida, sendo considerada atendida quando da finalização dos processos administrativos iniciados (SEI 6036.2019/0002626-3 e 6036.2020/000489-0).
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 008 Recomendação 016 Cód.Audi:2569**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 016 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo analise, previamente à efetivação de contratações de natureza artística – bem como após a ocorrência dos eventos, através das respectivas prestações de contas – possível ocorrência de violação aos princípios administrativos aplicáveis às contratações públicas, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Implantado novo procedimento padrão para acompanhamento e controle desta recomendação. Ainda não testamos por causa da pandemia".
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Conforme informado pela Unidade, um novo procedimento padrão foi implantado, mas devido à situação atual ocasionada pela pandemia, a Unidade informa não ter "testado" o novo procedimento. Sendo assim, a equipe de monitoramento entende ser mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora considera-se a recomendação como parcialmente atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 008 Recomendação 018 Cód.Audi:2571**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 018 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo exija e junte aos autos, em todos os processos de pagamento referentes a contratações de natureza artística, a devida prestação de contas do serviço prestado, incluindo materiais comprobatórios da adequada e completa prestação dos serviços, bem como a comprovação do pagamento do cachê ao artista contratado.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Implantado novo procedimento padrão para acompanhamento e controle desta recomendação. Ainda não testamos por causa da pandemia".
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Conforme informado pela Unidade, um novo procedimento padrão foi implantado, mas devido à situação atual ocasionada pela pandemia, a Unidade informa não ter "testado" o novo procedimento. Sendo assim, a equipe de monitoramento entende ser mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora considera-se a recomendação como parcialmente atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 008 Recomendação 019 Cód.Audi:2572**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 019 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo promova fiscalizações in loco, no intuito de averiguar a prestação do serviço contratado. Após a realização da fiscalização in loco, o processo deverá ser instruído com as anotações e observações do fiscal responsável, bem com sugestões de providências, quando couber. Destaca-se que a fiscalização da Subprefeitura não ensejará na dispensa de o contratado apresentar a sua prestação de contas devidamente instruída. Espera-se que a fiscalização da Subprefeitura, de forma concomitante à prestação do serviço, possa corroborar para a melhoria e controle do serviço. Sugere-se que, na impossibilidade de realização de fiscalização de todos os contratados de natureza artística, seja realizado de forma amostral, com especial atenção aos artistas e/ou eventos de médio e grande porte.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Implantado novo procedimento padrão para acompanhamento e controle desta recomendação. Ainda não testamos por causa da pandemia".
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Conforme informado pela Unidade, um novo procedimento padrão foi implantado, mas devido à situação atual ocasionada pela pandemia, a Unidade informa não ter "testado" o novo procedimento. Sendo assim, a equipe de monitoramento entende ser mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora considera-se a recomendação como parcialmente atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - CONSTATAÇÃO 008 Recomendação 020 Cód.Audi:2573**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 020 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo discrimine com o devido detalhamento, nos documentos que atestam a execução dos serviços relativos a contratações artísticas, o serviço efetivamente executado e o nível de atendimento aos requisitos previamente estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Implantado novo procedimento padrão para acompanhamento e controle desta recomendação. Ainda não testamos por causa da pandemia".
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Conforme informado pela Unidade, um novo procedimento padrão foi implantado, mas devido à situação atual ocasionada pela pandemia, a Unidade informa não ter "testado" o novo procedimento. Sendo assim, a equipe de monitoramento entende ser mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora considera-se a recomendação como parcialmente atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - Recomendações Gerais Recomendação 021 Cód.Audi:2574**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 021 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo realize apuração dos fatos e responsabilidades, com base no art. Art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Paulo (Lei Municipal nº 8.989/1979) quanto às irregularidades constatadas neste Relatório e confirmadas pela Unidade, notadamente: ausência de instrumento contratual, ausência de justificativa para as contratações de natureza artísticas; ausência de justificativa dos valores pagos às contratações de natureza artística, ausência da análise de exclusividade, ausência de justificativa para escolha do prestador do serviço e ausência de comprovação dos serviços prestados.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Governança
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Instaurado o processo administrativo SEI 6036.2019/0002626-3".
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Responsável pela Implementação</b>	Assessoria Jurídica
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	A Unidade informa que foi instaurado processo administrativo visando verificar as irregularidades constatadas no Relatório de Auditoria e confirmadas pela Unidade. A Unidade também informa que o prazo não foi suficiente para a completa implementação das ações. Sendo assim, entende-se, por ora, que a recomendação foi parcialmente atendida, sendo considerada atendida quando da finalização dos processos administrativos iniciados (SEI 6036.2019/0002626-3)
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - Recomendações Gerais Recomendação 022 Cód.Audi:2575**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 022 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo estabeleça um plano de providências detalhado, incluindo as etapas e respectivos prazos de implementação, para sanar a falta de informações existente nos setores administrativo e jurídico da Pasta acerca dos preceitos legais e jurisprudenciais aplicáveis às contratações via inexigibilidade de licitação.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, mas não manifestou-se no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535).
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Responsável pela Implementação</b>	Chefia de Gabinete
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade não tenha se manifestado no campo específico, a Unidade informa no campo "Tipo de Manifestação" que " ela entende que prazo não foi suficiente para completa implementação". Assim, a equipe de monitoramento entende como não atendida a recomendação, reiteando a recomendação, de forma que as ações a serem realizadas pela Unidade serão analisadas no próximo ciclo de monitoramento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento



**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - Recomendações Gerais Recomendação 023 Cód.Audi:2576**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 023 Recomenda-se que a Subprefeitura Ermelino Matarazzo mapeie, revise e retifique seu processo interno para contratações, de forma a incluir uma etapa obrigatória de controle e revisão dos documentos e requisitos necessários previamente à efetivação de contratos e parcerias com entidades privadas, e contemplando, ainda, a devida segregação de funções entre as etapas críticas do processo, como: requisição do serviço, pesquisa de preços, elaboração do contrato, revisão jurídica, despacho autorizatório, análise da prestação de contas e pagamento.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Implantado novo procedimento padrão para acompanhamento e controle desta recomendação. Ainda não testamos por causa da pandemia."
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Conforme informado pela Unidade, um novo procedimento padrão foi implantado, mas devido à situação atual ocasionada pela pandemia, a Unidade informa não ter "testado" o novo procedimento. Sendo assim, a equipe de monitoramento entende ser mais viável verificar as alterações realizadas quando estas forem colocadas em prática pela Unidade. Logo, por ora considera-se a recomendação como parcialmente atendida.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - Recomendações Gerais Recomendação 024 Cód.Audi:2577**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 024 Recomenda-se que, após o mapeamento (Recomendação 023), a Subprefeitura Ermelino Matarazzo elabore material explicativo e/ou checklist que propicie a correta execução e instrução dos processos de contratação e pagamentos pelos responsáveis. Ressalta-se que, além de outras determinações constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, solicita-se que o material apresente informações acerca dos principais pontos descritos neste Relatório, quais sejam: Constatação 001 – Obrigatoriedade de celebração de contrato para contratações por inexigibilidade com valores acima de R\$ 176.000,00; Constatação 002 - Instrução do processo com informação onde conste parecer para escolha do artista contratado (Lei Federal nº 8.666/93 - Art. 26 - Parágrafo único - inciso II) e parecer que ateste o reconhecimento, pela crítica ou pelo público, do artista a ser contratado (Decreto Municipal nº 44.279/2003 - Art. 16); Constatação 003 - Instrução do processo com informação onde conste justificativa do preço da contratação (Lei Federal nº 8.666/93 - Art. 26 - Parágrafo único - inciso III); Constatação 004 - Instrução do processo, quando realizada contratação de natureza artística por meio de empresa, com contrato de exclusividade, conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1435/2017-Plenário e Acórdão 4714/2018-Segunda Câmara); Constatação 005 - Análise do objeto a ser contratado para fins de averiguação quanto ao atendimento dos requisitos para contratação com base em inexigibilidade de licitação; Constatação 006 - Averiguação do atendimento aos princípios administrativos, notadamente da impessoalidade e moralidade, no que tange à análise de eventual correlação entre a empresa intermediária e artistas contratados; Constatação 009 - Instrução do processo com a comprovação da prestação do serviço contratado (fotos, vídeos, matérias jornalísticas ou outros suportes).
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Elaboração de material e estabelecimento de cronograma de formação e treinamento."
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Responsável pela Implementação</b>	CAF
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade informe sobre a elaboração de material e estabelecimento de cronograma de formação e treinamento, a equipe de monitoramento não pode concluir se tais ações estão em fase de elaboração, ou se já foram concluídas. Ademais, caso as ações já tenham sido concluídas, a Unidade não apresentou evidências de tal finalização, como a apresentação de partes do material, ou cronograma de formação. Assim, por ora considera-se como não atendida a recomendação.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da OS 065C/2019 - Recomendações Gerais Recomendação 025 Cód.Audi:2578**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 025 Sugere-se, como proposta de capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratação, a promoção de cursos – de presença obrigatória – acerca dos aspectos legais e procedimentais relativos a licitações e contratos administrativos. Ressalta-se a importância da atualização constante dos servidores envolvidos nas diversas etapas que envolvem o procedimento de contratações. Desta forma, recomenda-se o incentivo da participação dos funcionários em cursos ou palestras oferecidos pela Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (EMASP), pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), entre outras escolas/órgãos que disponibilizem tais serviços a servidores públicos.
<b>Categoria</b>	Ajuste de Objetos
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Elaboração de material e estabelecimento de cronograma de formação e treinamento".
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Responsável pela Implementação</b>	SUGESP
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Embora a Unidade informe sobre a elaboração de material e estabelecimento de cronograma de formação e treinamento, a equipe de monitoramento não pode concluir se tais ações estão em fase de elaboração, ou se já foram concluídas. Ademais, caso as ações já tenham sido concluídas, a Unidade não apresentou evidências de tal finalização, como a apresentação de partes do material, ou cronograma de formação. Assim, por ora considera-se como não atendida a recomendação.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da OS 065D/2019 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:2522**

<b>Texto da Recomendação</b>	RECOMENDAÇÃO 001 Recomenda-se à Subprefeitura Ermelino Matarazzo que, considerando a ausência de instrumento contratual, a ausência de justificativa para as contratações de natureza artística, a ausência de justificativa quanto aos valores para as contratações de natureza artística, a ausência da análise de exclusividade para a contratação na modalidade “inexigibilidade de licitação” (Constatação 002) e a ausência de material comprobatório dos serviços prestados e de comprovação dos cachês pagos aos artistas (Constatação 003), proceda com a instauração do devido processo administrativo para apuração de responsabilidades/prejuízos decorrentes da atuação da empresa NG Multimídia Produções Ltda. (CNPJ 18.380.354/0001-74) e dos agentes públicos envolvidos, com a aplicação das penalidades cabíveis.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Governança
<b>Manifestação da Unidade</b>	A Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, tendo se manifestado no campo "Conteúdo da Manifestação" (SEI 033623535) conforme segue: "Instaurado o processo administrativo SEI 6036.2019/0002626-3 e processo para defesa e contraditório da empresa nº 6036.2020/000490-3".
<b>Monitorar após:</b>	01/03/2021
<b>Responsável pela Implementação</b>	Assessoria Jurídica
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	A Unidade informa que foi realizada a abertura de processo administrativo visando verificar as possibilidades de ressarcimento ao erário decorrentes dos prejuízos identificados no relatório de auditoria. A Unidade também informa que o prazo não foi suficiente para a completa implementação das ações. Sendo assim, entende-se, por ora, que a recomendação foi parcialmente atendida, sendo considerada atendida quando da finalização dos processos administrativos iniciados (SEI 6036.2019/0002626-3 e 6036.2020/000489-0).
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por atendimento parcial

**CONCLUSÃO**

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 065C/2019 e OS 065D/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de 18 recomendações pendentes obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
OS 065C/2019	não atendida – reiteração por atendimento parcial	13
	não atendida – reiteração por não atendimento	4
OS 065D/2019	não atendida – reiteração por atendimento parcial	1

Fonte: O Autor

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações Monitoradas\*

SUB-EM- AD - Sub	Atendidas	Atendidas Parcialmente	Não atendidas	Canceladas Prejudicadas	TOTAL
OSn					
065D/2019	0	1	0	0	1
065C/2019	0	13	4	0	17
Total	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>18</b>

\* Inclui todas as recomendações com manifestação de atendimento e o presente ciclo de monitoramento Fonte: O Autor

Tabela: Histórico de recomendações não monitoradas

SUB-EM- AD - Sub	Aguardando Monitoramento*	Não monitoráveis **	TOTAL
OSn			
065C/2019	1	0	1
038/2015	0	27	27
060/2013	0	2	2
TOTAL	<b>1</b>	<b>29</b>	<b>30</b>

\*Recomendações dentro do prazo de implementação \*\* Por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

Fonte: O Autor

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura Ermelino Matarazzo - SUB-EM.